

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 006/2025

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho em relação às Comissões Permanentes na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA A DEVIDA APRECIAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 188 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho que passa a vigorar acrescido e alterados nos seguintes dispositivos:

"Art. 12. A Câmara Municipal reunir-se-á na sede do Município, anualmente, em dois períodos ordinários, o primeiro de 1º de janeiro a 30 de junho e o segundo de 1º de agosto a 30 de novembro. (NR)

.....
Art. 45. As Comissões Permanentes da Câmara são as seguintes:

- I - Comissão de Obras e Serviços Públicos; (NR)*
 - II - Comissão de Justiça e Redação; (NR)*
 - III - Comissão de Finanças e Orçamento; (NR)*
 - IV - Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte. (AC)*
-*

Art. 50-A. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte emitir parecer sobre as seguintes matérias: (AC)

- a) direitos do consumidor; (AC)*
- b) atividades de esclarecimento à população sobre os direitos do consumidor; (AC)*
- c) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; (AC)*
- d) composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços; (AC)*
- e) relações entre o fisco e o contribuinte, tendo em vista a promoção de um relacionamento fundado em cooperação, respeito mútuo e parceria; (AC)*
- f) orientação e educação do contribuinte; (AC)*

g) fiscalização do cumprimento pelo Poder Público Municipal das normas constitucionais de defesa dos direitos do contribuinte; (AC)

h) orientação e educação do contribuinte; (AC)

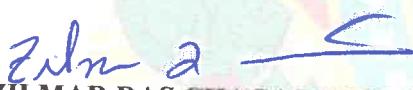
i) fiscalização do cumprimento do Poder Público Municipal das normas constitucionais de defesa dos direitos do contribuinte; (AC)

.....
.....
Art. 149.

§ 1º Os requerimentos a que se refere este artigo devem ser apresentados no expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas se nenhum Vereador manifestar intenção de discutidos. Manifestando qualquer intenção de discutir, serão os requerimentos encaminhados à Ordem do Dia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

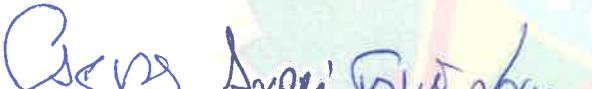
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, AOS 27 DIAS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.


ZILMAR DAS CHAGAS MORAIS

Presidente


AURINEIDE VAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente


CARLOS ANDRE FALCÃO NOGUEIRA

1º Secretário


CLÁUDIO FERREIRA RODRIGUES

2º Secretário